

Froc. N Rubric CATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a implementação de sistemas de gestão e organização institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu MA, incluindo a alimentação de sistemas SIMEC, prestação de contas dos programas Federais e orientação para execução e prestação de contas das caixas escolares.
- 1.2. Constitui o objeto da contratação:
- a. Assessoria e suporte técnico de gestão administrativo, organizacional e financeiro com planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
- b. Assessoria nos Programas Educacionais;
- c. Orientações para execução e prestação de contas das unidades executoras das escolas municipais.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.3.1. Orientação, monitoramento e alimentação dos mecanismos de controle interno e externo:
- a. Controle Interno (Gestor de Contrato e Convênio, Gestor do Fundo Municipal de Educação).
- Controle Externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal), Prestação de Conta;
- Conselhos Municipais: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS;
- d. Conselho de Alimentação Escolar CAE;
- e. Conselho Municipal de Educação CME;

1.3.2. Orientação no monitoramento dos Sistemas

- a. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle SISMEC;
- b. Sistema Censo Escolar INEP;
- c. Sistema de Gestão de Prestação de Conta SIGPC;
- d. Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação SIOPE;
- e. Sistema CACS-FUNDEB;
- f. Sistema CAE Virtual;
- g. Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica SISCORT;
- h. Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços SIGARP;
- i. Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON;
- Sistema Integrado de Gestão Financeira SIGETWEB;
- k. Sistema de Controle de Material de Didático SIMAD;
- Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola SIFE;
- m. Sistema Integrado de Auditoria Interna INTEGRA;
- Sistema de Consultoria à Legislação FNDELEGIS.

1.3.3. Orientação, Monitoramento e Acompanhamento nos Planos e Programas:

- a. Plano de Ações Articuladas PAR;
- b. Plano Municipal de Educação PME;
- Programa de Desenvolvimento da Escola PDE;
- d. Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE (Básico, Interativo, Mais Educação, Água, Atleta na Escola);
- e. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;



Fis. Nº 005
Froc. Nº 270 HOVA
Rubrica

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- f. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE;
- g. Programa Nacional do Livro Didático PNLD;
- h. Programa Banda Larga nas Escola PBLE;
- Programa Bolsas e Auxílios;
- j. Programa Brasil Carinhoso
- Programa Caminho da Escola;
- Programa Formação pela Escola;
- Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para Rede Pública de Educação

Infantil - PROINFÂNCIA;

- Programa Nacional de Informática na Educação PROINFO.
- 1.3.4. Ao final de cada mês a CONTRATADA fornecerá Relatório descritivo das atividades realizadas, protocolos de encaminhamentos administrativos, e-mails, etc. Demais documentos que importe em comprovação das atividades, com vistas a assegurar a transparência também serão anexados ao Relatório mensal.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As escolas necessitam alcançar sua missão, superar seus desafios com vistas a uma gestão de referência e qualidade, a fim de exercer bem a sua função social, porém o atual contexto de pandemia causada pelo Covid 19, fechou as portas de muitas escolas de ensino regular e profissionalizante em todo o Brasil. Trata-se de uma das medidas de contenção da doença e diminuição do contágio.
- 2.2. De acordo com o relatório do Banco Mundial, mais de 1,5 bilhões de alunos ficaram sem estudos presenciais em 160 países. Com esse cenário, a educação precisa buscar saídas emergenciais para continuar suas atividades.
- 2.3. Diante desse desafio faz-se necessário esclarecer que a presente demanda não pode ser comportada pela atual estrutura do município, tendo em vista o acúmulo de atividades já desempenhadas pelos servidores alocados nos setores respectivos, além disso, é necessária uma especial qualificação técnica que deve apresentar a futura contratada, que deverá analisar os procedimentos hoje colocados em prática pelos servidores do município, devendo sobre eles pairar o senso crítico de análise. Uma vez que as mudanças decorrentes dos novos paradigmas do mundo do trabalho exigem que os setores publicíssimos promovam qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de seus funcionários, objetivando a formação do quadro de profissionais para servir com mais qualidade aos setores da sociedade. Desta forma faz-se mister a capacitação dos servidores que utilizarão esses meios, aumentando a qualificação laboral, e melhorar o funcionamento dos expedientes que objetivam a troca de informações com os sistemas utilizados.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a implementação de sistemas de gestão e organização institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu — MA, incluindo a alimentação de sistemas SIMEC, prestação de	MÊS	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



FIS. NO.
Froc. NO.
Rubric

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

contas de programas Federais e orientações sobre execução e prestação de contas das unidades executoras das escolas .
unidades executoras das escolas .

3.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.
- 5.2. A modalidade será definida após a realização da pesquisa de mercado, devendo ser adequada às disposições da Lei nº 8.666/93.

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;
- 6.2. O serviço objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

7. DA SECRETARIA INTERRESSADA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2. O contrato firmado com o prestador de serviço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 8.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.4. A contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, no mínimo 2 profissionais, que deverão estar à disposição da administração municipal. Os profissionais deverão atender aos pedidos da contratada quanto a permanência no município, sempre que solicitado.



FIS. No. OB Froc. No. 240 Rubrica

CNPJ: 05.296.298/0001-42 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- 8.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.8. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- 8.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 04 (quatro) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- 9.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 9.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

10. PENALIDADES

10.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual serão indicados no edital e na minuta do contrato.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.

Jackson Gonçalves Catanhede Secretaria Municipal de Educação